

DECRETO Nº 18.264, de 25 de novembro de 2020.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, à servidora Marli Aparecida Marques.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e aplicação do Art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **Marli Aparecida Marques**, inscrita no CPF nº 571.572.949-15 e no PASEP nº 1.700.709.523-0, portadora da matrícula funcional nº 11785/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Zelador, nível 1, classe I**, com jornada de trabalho de **40h semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 1.861,22 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 dezembro de 2020.

Lages (SC), 25 de novembro de 2020; 254º ano da Fundação e 160º da Emancipação.

Juliano Polèse Branco
Prefeito em exercício

